



Aos Associados Filiados (Federações);

Aos Associados Praticantes (Pilotos);

Ref.: Apreciação de Recurso da Interposto pela Federação Goiana (FGVL).

DECISÃO

I - Breve Resumo.

Em apertada síntese, trata-se de Recurso Interposto pela Federação Goiana de Voo Livre impugnando: **(i)** vícios contidos no Edital publicado pela CBVL, relativamente ao calendário esportivo de 2018; **(ii)** o resultado de escolha das Cidades que sediarão o Campeonato Brasileiro de Parapente em 2018.

II - Fundamentação

Após análise detida das razões apresentadas pela Confederação Goiana, no que foi acompanhada pelas Federações da Bahia, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Ceará e Rio Grande do Sul, a CBVL compreende que, de fato, o Edital publicado contém vícios insanáveis que tornam nulo todo o processo de escolha das cidades que sediarão o Campeonato Brasileiro de Parapente em 2018, razão pela qual, constituindo obrigação Estatutária¹ da Confederação zelar pela lisura em todos os seus atos, deve ser acolhido o recurso interposto.

¹ Art. 5º- Para atingir as suas finalidades, a CVLB deverá observar os seguintes princípios e/ou procedimentos:

(a) observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;



III - Conclusão

Pelos fundamentos utilizados no recurso interposto, a CBVL dá **PROVIMENTO** ao pedido da Federação Goiana e torna **nulo o Edital** do Calendário Esportivo de 2018, bem como todo o processo de escolha das Cidades dele decorrentes.

A Confederação fará publicar, em 10 (dez) dias, um novo Edital acompanhado de regulamento sobre o Calendário Esportivo de 2018.

Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2017.

Francisco Luiz Magalhães dos Santos

(Presidente)